



Ref. Projeto de Lei Nº 04/2016
Publicação: Jornal *Trib. Sera*
Edição: 615 Data 22/03/16

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 2052/2016

“ALTERA OS VALORES DA TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, manteve e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica definido o piso salarial do Município de Cordeiro em R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao piso nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 440/93.

Parágrafo Único – Os servidores que recebem o salário inferior ao valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) terão os salários alterados para este valor.

Art. 2º- O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º- A tabela salarial dos Cargos em Comissão será reajustada nos seguintes símbolos.

SÍMBOLOS	VALOR
CC I	R\$ 880,00
CC II	R\$ 880,00
CC III	R\$ 880,00
CCIV	R\$880,00

Art. 4º - Os contratados (contratos por prazo determinado) que recebem salário inferior ao salário mínimo, atualizado, passarão a receber o valor do salário mínimo, que é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro - Os contratados com funções iguais as de cargo efetivo receberão o valor equivalente ao valor do cargo efetivo na letra inicial.

Art. 5º- Fica fixado em R\$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) o valor pago a título de remuneração aos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeiro.



Ref. Projeto de Lei Nº 04/2016

Publicação: Jornal _____

Edição: Data

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de março de 2016.


Anísio Coelho Costa
Presidente